


ME: 123

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		Nº 1632 (pag. 01/02)
	SOLICITANTE/SETOR: DIRETORIA EXECUTIVA/DIREX		DATA: 05/12/2022
Material	X	Serviço	Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (www.crcse.org.br), nos termos da Descrição da Demanda em anexo.	UND	01


 Thiago Conceição Mendonça
 Diretor Executivo
 CRCSE

Assinatura do Solicitante

1. Viabilidade Orçamentária

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.02.01.005, com o saldo de R\$ 751,66 (esse valor era p um dezembro/22. Em 2023 o CAC tem saldo de R\$ 20.336,41 em 21.03.23)
- Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.
- 05/12/22
 Simone Alves de Souza Santana
 Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar
- 25/01/2023
 Thiago Conceição Mendonça
 Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 800,00 (Mensal), : R\$ 9.600,00 (anual)
- A despesa é estimada em R\$ _____
- 20/03/2023
 Marylia Grazielle Barreto Oliveira
 Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Autorizo em 20/03/2023


 Thiago Conceição Mendonça
 Diretor Executivo do CRCSE

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1632 (pag. 02/02)
<p>4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos</p> <p>() Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:</p> <p>() Remanejamento entre projetos: _____</p> <p>() Abertura de Créditos Adicionais: _____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p> <p style="text-align: right;"><u>21/03/2023</u> <i>JD</i> Marla Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE</p>		
<p>5. Reserva de Empenho</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>4.466,40</u>, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.</p> <p>$2800 - 30 = 26.670,00$ $26.670 + 1.200 = 27.870,00$ $27.870 - 3 = 27.867,00$</p> <p style="text-align: right;"><u>21/03/23</u> <i>JD</i> Simone Alves de Souza Santana Chefe de Contabilidade - CRCSE <i>Pos: 125</i></p>		
<p>6. Enquadramento Legal da Despesa:</p> <p>() Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;</p> <p>() Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p>() Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p>() Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____</p> <p>() Para elaboração de termo aditivo _____</p> <p>() Processo nº _____</p> <p style="text-align: right;"><u>21/03/2023</u> <i>JD</i> Jonas Santos Mariano Vice-Presidente Administrativo</p>		
<p>7. Viabilidade Jurídica</p> <p>Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca <u>1632/2023</u>; encaminhe-se a Presidência;</p> <p>() Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.</p> <p style="text-align: right;"><u>21/03/2023</u> <i>JD</i> Gabriel Tavares Soares Assessoria Jurídica - CRCSE</p>		
<p>8. Autorizo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.</p> <p>() Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.</p> <p style="text-align: right;"><u>24/03/2023</u> <i>JD</i> Marla Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE</p>		

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (www.crcse.org.br).

2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Dada à relevância do serviço, principalmente em decorrência da necessidade de atendimento à Lei de Acesso à Informação, e a inexistência de profissional capacitado tecnicamente para realizar esse serviço no quadro de funcionários do CRCSE, faz-se necessária à contratação em questão.

3)– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto desta contratação consta descrito a seguir:

Serviço	Especificações mínimas
Manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe.	<ul style="list-style-type: none">• Suporte de atualização e operacionalização através de telefone e de e-mail;• Atualizações de conteúdos enviados digitalmente pelo CRCSE;• Licença de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Treinamento de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Ferramenta de disparo de e-mail marketing.

3.2. As solicitações/demandas do Regional serão realizadas pela área de comunicação social (ASCOM); mediante e-mail e/ou portal de atendimento da contratada;

3.3. As solicitações deverão ocorrer por meio de abertura de chamado, gerando o número do protocolo, data, assunto e/ou outras informações que visem resguardar os registros realizados.

3.4. Aberto o chamado de solicitação para: inclusão, alteração, manutenção e outras atividades correlatadas ao objeto deste contrato, o tempo estimado para atendimento deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.4.1. Conteúdo caracterizado com grau de prioridade normal: Até 48 horas (corridas) a partir do recebimento da notificação enviada pela contratante;

3.4.2. Conteúdo caracterizado com grau de urgência: Até 04 (quatro horas) a partir do recebimento da notificação enviada pela contratante;


4) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

FLS Nº 04
CRCSE



- 5) **DO LOCAL DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju (SE) – CEP: 49.035-660.
- 6) **PERÍODO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 7) **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO/ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** ANA PAULA MACHADO COSTA.

Aracaju/SE, 05 de dezembro de 2022.



Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo

Estudos Técnicos Preliminares – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.

1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

1.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso II (serviços).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. A Equipe de Planejamento das Contratações procedeu com o Estudo Técnico Preliminar visando elaborar solução para demanda de serviços vinculados à área de divulgação de informações do CRCSE, uma vez que foi apontada pela Assessoria de Comunicação a necessidade de Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do Portal Informativo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que se pretende realizar é justificada pela necessidade de divulgar para o público todas as informações referentes ao CRCSE. Uma vez que não haja profissional habilitado ao desempenho destas atividades no quadro de pessoal do CRCSE, justifica-se a necessidade de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se que os profissionais da contabilidade possam manter-se atualizados de todas as atividades executadas pelo CRCSE.

4.2. REQUISITOS LEGAIS:

4.2.1. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

5.1.1. Cenário (1) – Atribuição das atividades a funcionário já presente no quadro de pessoal do CRCSE;

5.1.2. Cenário (2) – Contratação de empresa especializada na realização do serviço;

5.2. A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	Solução 1	Solução 2
Diferentes modelos de prestação dos serviços	Atribuição das atividades a funcionário já presente no quadro de pessoal do CRCSE.	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço.
Custos previstos	Não há custos previstos.	Em média de R\$ 1.000,00 mensal.
Vantagens da solução	Não é necessário contratar mão de obra, o que dispensa a elaboração de processo de contratação e custos adicionais.	Não será necessário realocar um funcionário para a determinada função.
Desvantagens da solução	Não possuímos pessoal capacitado para a realização do serviço.	Problemas com a execução contratual.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1. Dentre as soluções possíveis para atendimento às necessidades levantadas, optamos pela Contratação de empresa especializada na realização do serviço. Para tanto, consideramos os seguintes aspectos:

6.1.1.1. A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatórios mensais acerca dos serviços prestados pela empresa contratada;

6.1.1.2. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, atestada por fiscal do contrato, o serviço pode ser descontinuado, através de rescisão contratual; sendo possível ainda a penalização da empresa, nos termos previstos em contrato;

6.1.1.3. O processo de contratação poderá ser prorrogado por ato discricionário da administração mediante aditivo, por iguais e sucessivos períodos, totalizando o prazo de até 60 meses.

6.1.2. A contratação deverá acontecer por dispensa de licitação, tendo em vista o valor estimado para a prestação do serviço.

6.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.2.1. Será realizada prestação de serviço de forma remota.

6.3. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

6.3.1. Entre os benefícios pretendidos neste processo de contratação, destacam-se a obtenção de serviço qualificado, a prestação de serviço de forma ininterrupta, o acompanhamento realizado por funcionário designado para esta atividade e a possibilidade de rescisão ou renovação contratual, decorrentes do registro documental realizado pelo fiscal do contrato.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação da qualidade e adequação da solução contratada será realizada através de registro documental realizado de forma periódica pelo fiscal do contrato, em conformidade com os requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

8. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1. A contratação dos serviços objeto deste estudo terá como fundamento a Lei 8.666/1993.

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratação em comento deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da CONTRATADA.

9.2. O CRCSE perante a responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no seu ambiente de trabalho. Assim, este Estudo técnico está em sintonia com a Gestão Pública Sustentável.

9.3. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas para o uso racional e sustentável dos recursos naturais, conservação e redução de impactos socioambientais.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

10.1.1. A prestação de serviços de manutenção e atualização do site do CRCSE devem contemplar os objetivos detalhados no Termo de Referência.

10.1.2. A rotina de serviços será executada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.1.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, desde que devidamente identificado e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h15 às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3301-6820.

10.2. REQUISITOS TEMPORAIS

10.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata, após assinatura do Contrato.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS DO CRCSE:

11.1. A presente demanda encontra respaldo no histórico de contratações do CRCSE, estando prevista no Plano Anual de Contratações 2023.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

12.1. A avaliação da qualidade e adequação da solução contratada será realizada através de registro documental realizado de forma periódica por funcionário designado fiscal do contrato, em conformidade com os requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. A estimativa de preços será realizada tendo como referência o valor atualizado do contrato vigente e cotação junto a empresas que desenvolvem atividades da natureza deste objeto.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do Portal Informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

14.2. é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

14.3. A contratação obedece às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

15. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência.

16. MAPA DE RISCOS

16.1. A análise de riscos da contratação em estudo encontra-se em anexo a este documento.


MAPA DE RISCOS

Tendo em vista o objeto que se pretende contratar, foram identificados os possíveis riscos à contratação e adequada execução contratual.


Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
<input checked="" type="checkbox"/> Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço; <input checked="" type="checkbox"/> Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
<input checked="" type="checkbox"/> Possibilidade de prejuízos à administração e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Acompanhamento por Fiscal designado(a); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 03 – Problemas na fiscalização do contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção de um serviço ineficiente.			
Ação Preventiva		Responsável	
Utilização de modelo de relatório mensal.		Fiscal do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar		Vice-Presidência Administrativa	

PROBA BILIDA DE DE OCORR ÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		Risco 01	Risco 02 Risco 03
	BAIXA			
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular Risco 03 – Problemas na fiscalização do contrato		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		

Aracaju/SE, 25 de janeiro de 2023.


Thiago Conceição Mendonça
 Coordenador da Equipe de Planejamento


Antonio Adelino da Silva
 Membro da Equipe de Planejamento


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
 Membro da Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (www.crcse.org.br).

Serviço	Especificações mínimas
Manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe.	<ul style="list-style-type: none">• Suporte de atualização e operacionalização através de telefone e de e-mail;• Atualizações de conteúdos enviados digitalmente pelo CRCSE;• Licença de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Treinamento de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Ferramenta de disparo de e-mail marketing.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer diretamente nas atividades exercidas pelo CRCSE.

1.3. O procedimento de dispensa será regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pela IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017 e alterações posteriores, pela IN SEGES/ME n.º 40, de 22/05/2020; IN SEGES/ME n.º 49, de 30/06/2020; IN SEGES/ME n.º 73, de 05/08/2020 e pelas demais exigências legais.

1.4. Os serviços contratados são de natureza contínua, pois devido a sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando assim o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho.

1.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, em consonância a análise de vantajosidade para a Administração,

limitada a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Portal do Conselho é a principal ferramenta de comunicação do CRCSE com a sociedade e com os profissionais da contabilidade.
- 2.2. O canal para diversos serviços como o Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicações, Legislação e Serviços Online, nele estão abrigados diversos conteúdos essenciais à atividade fim do CRCSE.
- 2.3. A sua manutenção se torna obrigatória, essencial e imprescindível, no sentido de manter a transparência e a visibilidade das atividades da instituição e o acesso aos serviços e informações para o público externo e interno.
- 2.4. Considerando ser muito importante primar pela qualidade, tanto na formatação de conteúdo quanto no design da criação de novas peças, e pela celeridade na atualização de informações relevantes, entendemos que este serviço deve permanecer sendo realizado por empresa terceirizada que detenha conhecimento técnico, bem como ter a viabilidade de sempre realizar, de forma rápida, atualizações, inserções e novas implementações, tais como hot sites e ferramentas que surjam para melhorar o acesso.
- 2.5. Em virtude do encerramento do atual contrato, tornou-se necessária o início de novo vínculo, e, por conseguinte, contratação balizada nos ditames da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.6. Os serviços contratados são de natureza contínua, pois devido a sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando assim o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho.
- 2.7. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, em consonância a análise de vantajosidade para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Atualizar o conteúdo do portal, tais como páginas, banners, menus, etc. utilizando o painel administrativo do mesmo (já existente) e também por meio de mudanças no código fonte da aplicação, quando o painel não permitir tal alteração. O conteúdo a ser atualizado compreende qualquer parte do portal, tais como com textos, áudio, links imagens e outros.
- 3.2. Criar e otimizar imagens para banners fixos e rotativos; banner popup e outros;
- 3.3. Criar hotspots específicos no estilo landingpage, conforme demanda para situações pontuais.
- 3.4. Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais, sítios e hotspots objeto deste termo de referência;
- 3.5. Identificar e corrigir erros e falhas que venham a ocorrer no portal durante o período de execução do contrato.
- 3.6. Fornecer um canal no estilo Help Desk para que as solicitações sejam cadastradas, permitindo inclusive o anexo de arquivos.
- 3.7. Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- 3.8. Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;
- 3.9. Aplicar testes sistemáticos;
- 3.10. Realizar análise permanente para identificar deficiências ou desconformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- 3.11. Realizar estudos e benchmarkings necessários ao desenvolvimento dos projetos, ouvindo os setores;
- 3.12. Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva:
 - 3.12.1. Elaborar estudos e mensuração de resultados com entrega de relatórios quinzenais;



- 3.12.2. Elaborar estudos e mensuração de resultados;
- 3.12.3. Fazer estudos de usabilidade e de acessibilidade;
- 3.12.4. Executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca;
- 3.12.5. Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e novas funcionalidades;
- 3.12.6. Desenvolver modelos para implementação (wireframes). Desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- 3.13. Desenvolver arquitetura da informação;
- 3.14. Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Executar, com qualidade satisfatória, todas as atividades elencadas nas especificações técnicas deste termo, durante toda a vigência do contrato;
- 4.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando sua regularidade fiscal mediante a apresentação de prova de regularidade junto à Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Negativa da Dívida Ativa União, ou outra com iguais efeitos), Certidão negativa de Débitos Trabalhistas TST e Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.3. Comprometer-se à manutenção do preço ofertado durante a vigência do contrato (12 meses).
- 4.4. Manter a CONTRATADA informada dos endereços para apresentação de faturas e comunicações diversas.

- 4.5. Obedecer às condições previstas no contrato, estabelecidas para cada modalidade de serviço;
- 4.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.
- 4.7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal, conforme a legislação vigente.
- 4.8. Demais obrigações da CONTRATANTE serão estabelecidas em cláusulas próprias do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança.
- 5.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;
- 5.3. Atestar a execução do objeto contratual através do setor competente;
- 5.4. Incluir ou excluir a qualquer momento, a pedido do Conselho, os serviços previstos neste termo.
- 5.5. Demais obrigações da CONTRATADA serão estabelecidas em cláusulas próprias do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas,



previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. VISTORIA

8.1.Caso julgue necessário, poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário do CRCSE designado para esse fim de segunda a quinta-feira no horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h15min às 16h45. E às sextas-feiras, o atendimento ocorre das 8h às 12h e das 13h15min às 16h.

8.2.Para a vistoria a EMPRESA, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.

9. DAS SOLICITAÇÕES DE DEMANDAS

9.1. As solicitações/demandas do Regional serão realizadas pela área de comunicação social (ASCOM); mediante e-mail e/ou portal de atendimento da contratada;

9.2. As solicitações deverão ocorrer por meio de abertura de chamado, gerando o número do protocolo, data, assunto e/ou outras informações que visem resguardar os registros realizados.

9.3. Aberto o chamado de solicitação para: inclusão, alteração, manutenção e outras atividades correlatadas ao objeto deste contrato, o tempo estimado para atendimento deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.3.1. Conteúdo caracterizado com grau de prioridade normal: Até 48 horas (corridas) a partir do recebimento da notificação enviada pela contratante;

9.3.2. Conteúdo caracterizado com grau de urgência: Até 04 (quatro horas) a partir do recebimento da notificação enviada pela contratante;

10. DO PAGAMENTO:

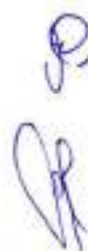
10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.4. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.



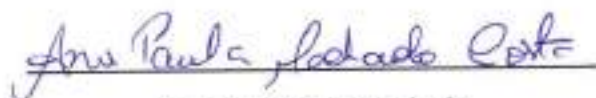
10.6. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação

Aracaju/SE, 25 de janeiro de 2023.



Ana Paula Costa Machado

Assessoria de Comunicação

Ratifico em 25/01/2023.



Contador **Jonas Santos Mariano**

Vice-Presidente do CRCSE



FLS Nº 20
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação (CPL) do
CRCSE para o exercício de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira;
- Gabriela Marques Silva

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;

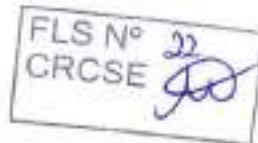
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de **01 (um) ano**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022 e a Portaria nº 106/2022, respectivamente.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa colaboradores para exercer a função de gestor e de fiscal de contrato, para o exercício de 2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar colaboradores para exercer a função de fiscal de contrato, de ata de registro de preços e de carta-contratos, para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

TERMOS DE CONTRATO		
CONTRATO	CONTRATADO	FISCAL
001/2021	Telefônica Brasil S.A	Ana Paula da Rocha de Melo
005/2021	Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Ana Paula da Rocha de Melo
007/2021	OPIX Serviços de Tecnologia EIRELI	Antônio Adelino da Silva
9912592305	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Ana Paula da Rocha de Melo
010/2021	Data Corpore Serviços e Representações Ltda	Antônio Adelino da Silva
001/2020	Movi Elevadores e Escadas Rolantes Ltda	Gabriela Marques Silva
003/2020	Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE	Ana Paula da Rocha de Melo

007/2020	CI Centro de Informações LTDA.	Antônio Adelino da Silva
001/2019	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
001/2018	Policard Systems e Serviços S.A	Simone Alves de Souza Santana
002/2018	Mastermaq Software LTDA.	Simone Alves de Souza Santana
004/2018	Sergipe Turismo LTDA	Gabriela Marques Silva
005/2018	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
009/2018	SPIDERWARE Consultoria em Informática Ltda	Antônio Adelino da Silva
005/2017	Multserv Comércio e Serviços LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo
001/2022	Adilson Santos de Jesus	Antônio Adelino da Silva
002/2022	Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda	Ana Paula da Rocha de Melo
004/2022	Alysson dos Santos Silva	Ana Paula Machado Costa
005/2022	Multserv Manutenção Predial LTDA	Antônio Adelino da Silva
006/2022	Alfamaweb Informática LTDA- ME	Ana Paula Machado Costa
010/2022	Clínica São Rafael LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo

Art. 2º A fiscalização das contratações de palestrantes e instrutores, seja pessoa física ou jurídica, ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Desenvolvimento Profissional.

Art. 3º A fiscalização dos serviços de telefonia fixa, água e esgotamento sanitário básico e publicações na imprensa oficial ficará sob a responsabilidade da Assessoria da Presidência do CRCSE.

Parágrafo único. Competirá ainda, a Diretoria Executiva do CRCSE, a fiscalização dos contratos vigentes, quando das férias dos seus respectivos fiscais.

Art. 4º A fiscalização das despesas enquadradas no inciso I e II do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não necessitem da elaboração de termo de contrato ou de Carta-Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe do Setor Solicitante, sendo que as despesas solicitadas pela Diretoria Executiva, ficará sob a responsabilidade da Assessoria da

Presidência, nos termos da Portaria que aprova a rotina de processamento de despesa no âmbito do CRCSE.

Art. 5º Competirá aos fiscais dos contratos:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Art. 6º Designar a Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais, **Maryllia Grazielle Barreto Oliveira**, gestora dos contratos administrativos firmados e vigentes no exercício de 2023.


Art. 7º São atribuições da gestora dos contratos:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

- III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - consultar, em tempo hábil, antes do encerramento da vigência contratual, sobre o interesse do Contratado (a) na prorrogação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data e, revogando-se as disposições em contrário.


CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE

COMPRAS CRCSE

De: murilo <murilo@seucase.com>
Enviado em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 09:27
Para: compras@crcse.org.br
Assunto: Orçamento Manutenção Site CRCSE 2023
Anexos: Anexo sem título 00002.pdf

Oá! Bom dia!

Conforme contato, segue em anexo nossa proposta de manutenção do site do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Temos dois tipos de manutenção, uma que fornece manutenção básica para o funcionamento e desempenho do site e uma completa que além dessa manutenção, fornecemos dois outros tipos para corrigir bugs e erros e desenvolver novas páginas e funcionalidades já incluso no valor mensal.

Como o site do CRCSE já existe, será necessário um estudo detalhado para conhecer melhor o código fonte e a estrutura desenvolvida pela empresa anterior. Mas pelo que vimos, é viável aplicar todos os serviços da manutenção.

Temos muita experiência em trabalhar com os Conselhos de Contabilidade, pois fomos responsáveis pela criação e manutenção dos novos portais do conselho da Bahia (CRCBA) e Mato Grosso (CRCMT).

Me coloco a disposição para qualquer dúvida e muito animado para fecharmos essa parceria.

Atenciosamente,
Murilo Ninck
(71) 99950-9884



Oi!

Temos um orçamento aqui que você vai gostar:

Nome da empresa:	CRCSE		
Nome do contato:	Setor de Compras do Conselho		
E-mail:	compras@crcse.org.br	Telefones:	79 9936 9220
Responsável pelo orçamento:	Murilo Ninck	Validade do orçamento:	20/02/2023

Abaixo, os valores discriminados

	Descrição do Serviço	Investimento
1	<p>Atualizações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atualização do wordpress • Atualização Plugins • Atualização PHP • Inserir/Editar Informações no site 	R\$ 660,00/mês
2	<p>Manutenção completa do site CRCSE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atualizações do conteúdo no portal; • Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades; • Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades; • Manutenção preventiva: visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações e evoluções. • Atualização de versões de segurança e bug de funcionalidade, bem como atualizações de componentes, módulos e plug-ins; • PHP – Atualizações de novas versões para que se mantenha o CMS funcionando. 	R\$ 1.200,00/mês

Hora técnica para desenvolvimento

- Criação e desenvolvimento de novas páginas e funcionalidades;
- É necessário apresentação da demanda para que seja calculado o tempo de execução do serviço para aprovação.

R\$ 150,00/hora

Observações:

- Não está incluso valor de hospedagem do site, o mesmo deverá ser pago através das empresas que ofertam o serviço.

Murilo Ninck
murilo@seucase.com
(71) 99950-9884



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.419.854/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SEUCASE.COM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEUCASE.COM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUO
AV PROFESSOR MAGALHAES NETO

NÚMERO
001550

COMPLEMENTO
EDIF PREMIER TOWER EMPRESARIAL
SALA 701 A 710

CEP
41.810-012

BAIRRO/DISTRITO
PITUBA

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MURILONINCKNETTO@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 9950-9884

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 16:27:25 (data e hora de Brasília).

COMPRAS CRCSE

De: Ana Paula Machado <anapaulamachado.jor@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 10:44
Para: compras@crcse.org.br
Assunto: Fwd: Proposta Novo Site - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Anexos: image001.png; 012 - 06-02-23 - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.pdf

Bom dia!
Aqui, tinha ido para o Spam ontem.

----- Mensagem encaminhada -----

De: <rafael@r2agenciaweb.com.br>
Data: seg., 6 de fev. de 2023 às 18:19
Assunto: Proposta Novo Site - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Para: <anapaulamachado.jor@gmail.com>, <comsocial@crcse.org.br>

Olá, Ana, boa tarde!

Segue em anexo nossa proposta para o website do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe!



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Orçamento para desenvolvimento de um website responsivo com sistema gerenciador de conteúdo.

Aracaju, 03 de Fevereiro de 2023

1 – SOLUÇÕES PROPOSTAS

- A R2 propõe a criação de um Site Dinâmico com Sistema Gerenciador de Conteúdo.
- O Website será produzido com conceito visual exclusivo e voltado para apresentação e venda do negócio em questão, com comunicação simples, objetiva e direcionada ao público-alvo.
- A estrutura do site será a atual crcse.org.br.
- O conteúdo será migrado da plataforma atual para o novo sistema Open Source – Wordpress
- Disparo de Mail Marketing através de plataforma profissional
- Serviço de hospedagem e sistema de Serviços Online continuarão funcionamento normalmente na Infonet.

2 – TEMPO ESTIMADO

O site será produzido seguindo as seguintes etapas do CRONOGRAMA.

- ✓ **Etapa 1 – Análise e arquitetura – 05 Dias**
Coleta de Material; criação de wireframes;
- ✓ **Etapa 2 – Definição e Aprovação de Layout – 20 Dias**
Definição de Layout; Divisão dos Links;
- ✓ **Etapa 3 – Desenvolvimento – 25 Dias**
Programação no Front-End e Back-End + Inserção de Conteúdo
- ✓ **Etapa 4 – Finalização – 10 Dias**
Testes e Homologação.

* Total de **60 dias uteis** (A Entrega pode acontecer antes, com o envio do conteúdo do site o mais breve possível)



3 – INVESTIMENTO PARA O PROJETO

Projeto	Valor
Website Institucional + Sistema de Gestão de Conteúdo	R\$ 8.000,00 No Boleto Bancário / Pix

* Formas de Pagamento:

- ✓ Em até 10x no Boleto Bancário / PIX
- ✓ Desconto 10% A Vista

4 – INVESTIMENTOS MENSAIS/ ANUAIS / ADICIONAIS

Descrição do Produto	Valor
* Manutenção e Atualização do Site	R\$ 600,00 / Mensal
Envio de Mail Marketing	250,00 / Mensal (20 mil Envios)

* Manutenção e Atualização do Site

- ✓ Atualização e Manutenção do site, incluindo criação de páginas, atualização de informações, notícias.
- ✓ Atualização dos plugins do site.

5 - ALGUNS CASES DE SUCESSO

Aruanã Eco Praia Hotel	www.aruanahotel.com
Aracaju Fest	www.arajufest.com.br
Colégio do Salvador	www.colegiodosalvador.com.br
Açaí Tia Augusta	www.grupoacaitiaaugusta.com.br
Colégio Jardins	www.colegiojardins.com.br
Colégio Ideal	www.colegioidealse.com.br
Maratã	www.marata.com.br
Guia Ilha da Madeira	www.guiailhadamadeira.com.br
Kcell Celulares	www.kcellcelulares.com.br
Mangarito Glamping	www.mangarito.com
Oficina do Iphone	www.oficinadoiphone.com.br
Por Aí Comigo	www.poralcomigo.com.br
Radio Fan Fm	www.redefanfm.com.br

Aracaju, 03 de Janeiro de 2023



Rafael Ramos da Silva
Diretor Comercial

R2 Agência Web
CNPJ: 17.323.862/0001-58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.323.862/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2012
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R2 TECNOLOGIA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R2 AGENCIA DIGITAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CARLOS HAMILTON SILVA GOMES	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 49.041-040	BARRIO/DISTRITO INACIO BARBOSA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@R2AGENCIAWEB.COM.BR	TELEFONE (79) 9910-9734
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 17:02:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPRAS CRCSE

De: Ana Paula Machado <anapaulamachado.jor@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 10:29
Para: compras@crcse.org.br
Assunto: Fwd: Orçamento de Renovação - Site CRC/SE
Anexos: Proposta_Comercial_Renovação CRC 2023.pdf

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Gabriella Teles** <gabriellat@alfamaweb.com.br>
Data: seg., 30 de jan. de 2023 às 18:33
Assunto: Re: Orçamento de Renovação - Site CRC/SE
Para: <anapaulamachado.jor@gmail.com>

Ana, boa tarde!

Tudo bem?

Conforme conversamos, segue aqui o orçamento ajustado.
O orçamento contempla renovação anual do serviço de manutenção do site do CRC, assim como a renovação do uso da ferramenta de disparo de e-mail marketing.

Abraços!

Atenciosamente,



Em qua., 25 de jan. de 2023 às 14:50, Gabriella Teles <gabriellat@alfamaweb.com.br> escreveu:
Boa tarde, Ana!

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue aqui o nosso orçamento referente à renovação contratual CRC/SE 2023.

Amanhã estarei presente na hora agendada para falarmos melhor.

Abraços!

Atenciosamente,

x

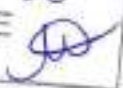
Alfamaweb Informática LTDA - CNPJ: 07.906.778/0001-03

PROPOSTA COMERCIAL

Transformamos ideias em realizações.com

ALFAMAWEB[®]

FLS Nº 38
CRCSE



Prezados,

Conforme solicitado, apresentamos aqui nossa proposta para a renovação contratual de Manutenção da CRC/SE.

Acreditamos que este será um excelente investimento para o seu negócio. Em nome de nossa equipe, agradeço a oportunidade de apresentar esta proposta.

Gabriella Teles
Executiva de Vendas
Alfama Web

ALFAMA WEB

Alfamaweb Informático LTDA - CNPJ: 07.006.778/0001-06

FLS Nº 39
CRCSE
[Assinatura]

Quem somos?

A Alfama Web é uma **agência especializada em tecnologia** com foco em desenvolvimento de sites, sistemas para a internet, soluções em vídeo web, Educação a Distância, Gestão de Google ADS e SEO.

Estamos localizados em Aracaju/SE, Recife/PE e em São Paulo/SP e presente desde 2002 no mercado Transformando suas ideias em realizações.com

ALFAMAWEB

Alfamaweb Informática LTDA - CNPJ: 07.905.778/0001-03

FLS Nº 40
CRCSE

Nosso método

01

Conhecemos o nosso cliente:

Entendemos a empresa a que prestamos serviço para colheita em dados, métodos, fluxos.

02

Compreender suas metas, valores, objetivos e ambições para o seu negócio é o próximo passo.

03

Chegamos a um acordo!

Com o qual todos os pontos estão alinhados. Juntos, estabelecemos prioridades, recursos, prazos e atividades necessárias para o projeto.

04

Vamos trabalhar!

Temos um processo de trabalho totalmente transparente para que você esteja envolvido em todo o processo.

05

Atendemos e superamos suas expectativas

Nos comprometemos a entregar o que você espera e superamos. Isso não é apenas o resultado, mas sempre a melhor!

06

Nós entregamos, mas não paramos por aí!

Estamos sempre disponíveis para oferecer suporte e ajudar em qualquer situação que você precisar. Estamos aqui para que você não pare de trabalhar!

O que está incluso na manutenção do site(mensal):

- Hospedagem;
- Segurança do site;
- Suporte via WhatsApp e ligação;
- Suporte de atualização através do canal de chamados, atualizações de conteúdos enviados digitalmente pelo cliente (até 5 por mês);
- Licença e renovação de uso da ferramenta de e-mail marketing Dinamize;
- Treinamento de utilização do sistema de Gestão de Conteúdo;
- Otimização de desempenho do site(trimestral).

Investimento Total

Enviamos boleto e nota fiscal mensalmente.

Essa proposta tem um prazo de 07 dias de validade.

Desenvolvimento do site

Manutenção Mensal

R\$ 800,00


ALFAMWEB

Alfamaweb Informática LTDA - CNPJ: 07.908.778/0001-03

FLS Nº 43
CRCSE

Onde estamos

 **FILIAL SÃO PAULO** - R. Paes Leme, 215, - Sala 1704
Pinheiros, CEP: 05424-150 - São Paulo/Sp - Brasil

 **FILIAL ARACAJU** - Av. Rotary, 285 - Atafala
CEP: 49037-550 - Aracaju/SE - Brasil

 **FILIAL RECIFE** - Av. Viso de Albuquerque, 175
CEP: 50000-000 - Recife/PE - Brasil

Altamaweb Informativos LTDA - CNPJ: 07.906.778/0001-03

FLS Nº 44
CRCSE



Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação	
Nome:	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Função:	Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Painel de Preço
<input type="checkbox"/> Mídia especializada
<input checked="" type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor ¹

Série de preços coletados		
Fornecedor		
Indicação da origem da Coleta	VALOR MENSAL	CNPJ regular
ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA	R\$ 800,00	SIM
SEUCASE	R\$ 1.200,00	SIM
R2 AGENCIA WEB	R\$ 850,00	SIM
Contratações em órgãos públicos		
Indicação da origem da Coleta	VALOR MENSAL	CNPJ regular
CRCBA	R\$1.200,00	SIM

Obs: Ao analisar as propostas recebidas, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
<input type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Mediana
<input checked="" type="checkbox"/> Menor dos valores

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Aracaju/SE, 20 de março de 2023.

[Handwritten Signature]
Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.906.778/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2006
NOME EMPRESARIAL ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFAMAWEB	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROTARY	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
CEP 49.037-550	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPOALFAMA.COM.BR		UF SE
TELEFONE (79) 3302-7830		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 14:40:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.906.778/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:19 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **8A44.5BB7.FEBC.9C56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.906.778/0001-03
Razão Social: ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA
Endereço: AV ROTARY 295 / ATALAIA / ARACAJU / SE / 49037-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023022600325611597240

Informação obtida em 15/03/2023 14:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.906.778/0001-03
Certidão nº: 10854250/2023
Expedição: 15/03/2023, às 14:35:19
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.906.778/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionados: 07906778000103

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2023 15:55:13
 Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAS), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

RATUNAR	GERADOR	EMPLOY SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORÇÃO/ITENS SANCIONADOS	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA"



ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em [redacted] no dia [redacted] CPF nº [redacted] registro de identidade nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted].

FABIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO, brasileiro solteiro, estudante universitário, nascido em [redacted] no dia [redacted] CPF nº [redacted] registro de identidade nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted].

MARCOS ANTÔNIO GARCEZ DIAS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, estudante universitário, nascido em [redacted] no dia [redacted] CPF nº [redacted] registro de identidade nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] CEP [redacted], constituem entre si uma Sociedade Limitada, em conformidade com o novo Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/02, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob a denominação Social de **Alfamaweb Informática Ltda** e tem como nome de fantasia **ALFAMAWEB**.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede matriz na rua 37 nº 11 conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes bairro Rosa Elze em São Cristóvão Sergipe, CEP 49100-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios no território nacional, com deliberação dos sócios por maioria de votos.

Cláusula Terceira - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2006 e sua duração é por tempo indeterminado, conforme deliberação dos sócios efetivos.

[Handwritten signatures]

FLS Nº 52
CRCSE



Cláusula Quarta – A Sociedade tem por objeto a exploração por conta própria do ramo de reprodução de programas de informática em disquetes e fitas, processamento de dados, e serviços de acabamentos gráficos.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

ANTÔNIO ALVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO, com 40% do capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ou seja, 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas no ato e em moeda corrente nacional.

FABIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO, com 40% do capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ou seja, 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas no ato e em moeda corrente nacional.

MARCOS ANTÔNIO GARCEZ DIAS DE CARVALHO, com 20% do capital social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ou seja, 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas no ato e em moeda corrente nacional.

Cláusula Sexta – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a **Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, nos termos do art. 1.061, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Oitava – A sociedade remunerará o **Antônio Álvaro Garcez Dias de**

Carvalho, que responde pela administração, mediante pagamento mensal de seu próprio trabalho, que será definido pelos sócios em reunião, não podendo ultrapassar o limite permitido pela legislação do imposto de renda.



Cláusula Nona – O exercício coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando será apurados os inventários físicos e financeiros dos bens, direitos e obrigações e a respectiva demonstração financeira em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá a anuência expressa do profissional liberal e registrado no livro de Atas da administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima - A reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula Décima Primeira - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do sócio que represente a maioria absoluta do capital social. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para que possam exercer ou não o direito de preferência. Decorrido este prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à Sociedade. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Segunda - A morte de quaisquer sócios não dissolve a sociedade, ficando assegurada a possibilidade de continuidade da Sociedade, em decorrência de sua função social. Os herdeiros ou sucessores, após a devida

FLS Nº 54
CRCSE

homologação da partilha, poderá suceder o sócio falecido, ficando a cargo dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, haverá levantamento de um balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os bens do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especificamente para esse fim. Aplica-se, ainda, em relação à morte de qualquer sócio, o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



Cláusula Décima Terceira – O presente contrato social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos, inclusive para liquidação, cessação de atividade ou exclusão de qualquer cotista, somente mediante decisão de totalidade dos sócios.

Cláusula Décima Quarta – Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos por lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a econômica popular, Sistema Financeiro Nacional, às normas de defesa de concorrência, às relações de consumo, à fé pública ou à propriedade.

Cláusula Décima quinta – Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

§ único – É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

Cláusula Décima Sexta – Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciaram expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, formam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro do município Aracaju estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a

ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Consolidação de Sociedade Empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Aracaju (SE), 01 de março de 2006.

Antônio Alvaro Garcez Dias de Carvalho
Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho
Sócio Administrador

5º OFÍCIO

Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho
Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho
Sócio - cotista

5º OFÍCIO

Marcos Antonio Garcez Dias de Carvalho
Marcos Antônio Garcez Dias de Carvalho
Sócio cotista

5º OFÍCIO

[Signature]
Nome do Advogado
OAB nº

[Signature]
OAB/SE 1219

Testemunhas:

Taisa Vasconcelos Reis
Nome: Taisa Vasconcelos Reis
End: [Redacted]
CPF: [Redacted]

José Valt de Sá Santos
Nome: José Valt de Sá Santos
End: [Redacted]
CPF: [Redacted]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/03/2006
SOS Nº. 202200378818
JUCESE Protocolo: 061004088-2
ALVARO ALVES DE SA
SECRETARIA GERAL JUCESE



5º Serviço Notarial Aracaju - R. ...
Recebeço por autenticação do ...
Aracaju/SE, 01 de Março de 2006 ...
Valor por livro: R\$ 1,50

5º Serviço Notarial Aracaju - R. ...
Recebeço semelhante, com ...
Aracaju/SE, 01 de Março de 2006 ...

FLS Nº 56
CRCSE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
"AW8 TECNOLOGIA LTDA-ME"



Fábio Emanuel Garcez Dias de Carvalho, brasileiro, solteiro, estudante universitário, nascido em [REDACTED] no dia [REDACTED], CPF [REDACTED], Registro de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED];

Antonio Álvaro Garcez Dias de Carvalho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em [REDACTED] no dia [REDACTED], CPF nº [REDACTED], registro de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] e;

Gabriel Manzano Capeloza Leite, brasileiro, solteiro, analista de sistema, nascido em [REDACTED] no dia [REDACTED], CPF [REDACTED], registro de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED];

Únicos sócios da AW8 Tecnologia LTDA-ME, com sede na Rua 37 nº 11 sala 04 Conjunto Brigadeiro Eduardo bairro Rosa Elze em São Cristovão Sergipe CEP: 49.100-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 28200448891 em sessão do dia 15 de outubro de 2009, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.224.696/0001-56, resolvem assim alterar o contrato social:

1. Retira-se da sociedade Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho, cedendo e transferindo 100% de suas quotas de capital no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho, declarando neste ato ter recebido a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente as suas quotas de capital, nada mais tendo a reclamar dos sócios ou da sociedade, no foro ou fora dele.
2. A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho.

Em vista desta alteração as cláusulas do contrato social passam a vigor da seguinte maneira:

Assinado



FLS Nº 54
CRCSE

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de **AWS Tecnologia LTDA-ME**, tendo como nome de fantasia **AWS INTERNET**, será regida por este contrato social e pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na Rua 37 nº 11, Sala 04 Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze em São Cristóvão Sergipe, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, por deliberação dos sócios por meio da maioria de votos.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2009 e será por tempo indeterminado, conforme deliberação dos sócios efetivos.

Cláusula Quarta – A sociedade informação na internet 6319-4/00; agencia de notícias 6391-7/00; reprodução de software em qualquer suporte 1830-0/03; tratamento de dados e provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6311-9/00, podendo ser ampliado, reduzido ou modificado mediante deliberação dos sócios em comum acordo.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou seja, 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada no ato e em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios na seguinte proporção:

1. **Antonio Álvaro Garcez Dias de Carvalho** com 80% do capital social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, 8000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada no ato e em moeda corrente do País.
2. **Gabriel Manzano Capeloza Leite**, com 20% do capital Social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ou seja, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada no ato e em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho, que representará a empresa em juízo ou fora dele. Compete-lhe exercer todos os poderes determinados por lei para o cargo, podendo, inclusive emitir duplicatas, notas promissórias, letras, aceitar duplicatas, movimentar contas bancárias, endossar e assinar papéis do comércio e documentos que se relacionem com os objetivos sociais, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de janeiro de 2002, por este mesmo instrumento.

§ Único – Todos os documentos devem ser assinados pelo administrador Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho, ficando, entretanto, proibido de utilizar-se da firma social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avaliar ou aliciançar obrigações de terceiros.

Cláusula Nona – O administrador Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho terá direito a uma retirada a título de pró labore até o permitido pela legislação do imposto de renda, não podendo, entretanto, ultrapassar ao limite permitido, sendo este valor levado a conta despesas em balanço encerrado no final de cada ano.

Cláusula Décima – Todo dia 31 de Dezembro de cada ano serão procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Primeira – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/86 ou então permanecer nos lucros acumulados.

Cláusula Décima Segunda – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio com mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Terceira – No caso de falecimento de qualquer sócio um dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros será lavrado novo contrato com a inclusão deste com direitos iguais ou então, os herdeiros receberão todos os haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se há primeira 120 dias após o levantamento do balanço especial. Aplica-se, ainda, em



FLS Nº 59
CRCSE *[Signature]*

relação à morte de qualquer sócio, o comando está nos artigos. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato social poderá ser alterado em quaisquer de seus artigos, inclusive para a liquidação ou cessação de atividades ou exclusão de qualquer quotista, somente mediante decisão de totalidade dos sócios.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de São Cristóvão Sergipe para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Cláusula Décima Sexta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumprir fielmente o presente contrato.

São Cristóvão (SE), 27 de Maio de 2010.

[Signature]
Antônio Alvaro Garcez Dias de Carvalho
Sócio Administrador

[Signature]
Gabriel Manzano Capeloza Leite
Sócio Quotista

[Signature]
Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho
Sócio retirante



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2010 SOB Nº: 20100187412
Protocolo: 10/018741-2, DE 01/07/2010
Expensa: 28 2 0044689 1
AV. TEODORO S. LIMA - 28
[Signature]
ILDACIO VIANA CUMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

FLS Nº 60
CRCSE *[Signature]*

Testemunhas:



[Handwritten signature]

José Valter de Sá Santos

CPE _____

[Handwritten signature]

Taisa Vasconcelos Reis

CPE _____

[Handwritten signature]
[Handwritten name]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
"ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA-ME"**



Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em [REDACTED] no dia [REDACTED], CPF nº [REDACTED] registro de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho, brasileiro solteiro, estudante universitário, nascido em [REDACTED] no dia [REDACTED], CPF nº [REDACTED] registro de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

Marcos Antônio Garcez Dias de Carvalho, brasileiro, solteiro, estudante universitário, nascido em [REDACTED] no dia [REDACTED], CPF nº [REDACTED] registro de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED], únicos sócios da:

Alfamaweb Informatica LTDA-ME, com sede na Rua 37, nº. 11 conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze em São Cristóvão Sergipe, resolvem assim alterar o contrato social com o novo Código Civil, Lei nº. 10.406, de janeiro de 2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Retira-se da sociedade Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho, cedendo e transferindo 100% de suas quotas de capital para o sócio Marcos Antônio Garcez Dias de Carvalho, declarando neste ato ter recebido a quantia de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) referente as suas quotas de capital nada mais tendo a declarar dos sócios ou da sociedade, no foro ou fora dele.
2. O sócio Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho, cede e transfere neste ato R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente ao valor de suas quotas de capital na sociedade.

A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio Marcos Antônio Garcez Dias de Carvalho.

FLS Nº 62
CRCSE



Em vista destas alterações as cláusulas da alteração contratual passam a vigor da seguinte maneira:

Cláusula Primeira – A sociedade tem sua denominação social de **Alfamaweb Informática LTDA-ME**, e tem como nome de fantasia **Alfamaweb**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede matriz situada na Rua 37 nº 11 Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes bairro Rosa Elze em São Cristóvão Sergipe CEP: 49.100-000.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2006 e sua duração é por tempo indeterminado, conforme deliberação dos sócios efetivos.

Cláusula Quarta – A Sociedade tem como objeto social o: provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de rádio, distribuição cinematográfica de vídeo e de programas de televisão, atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente, reprodução de software em qualquer suporte.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Marcos Antônio Garcez Dias de Carvalho, com 90% do capital social no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ou seja, 72.000 (setenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas no ato e em moeda corrente nacional.

Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho, com 10% do capital social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas no ato e em moeda corrente nacional.

Cláusula Sexta – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002



Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá ao sócio **Marcos Antônio Garcez Dias de Carvalho**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, nos termos do art. 1.061, da Lei 1.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Oitava – A sociedade remunerará o sócio **Marcos Antônio Garcez Dias de Carvalho**, que responde pela administração, mediante pagamento mensal do pró labore, que será definido pelos sócios em reunião, não podendo ultrapassar ao limite permitido pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Nona – O exercício coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início, em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando será apurados inventários físicos e financeiros dos bens, direitos e obrigações e a respectiva demonstração financeira em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceita e a resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo da contabilidade legalmente habilitado conforme art.1.182, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá a anuência expressa do profissional liberal e registrado no livro de de Atas da administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescreve-se os arts. 1.177 e 1.178 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima – A reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios

Cláusula Décima Primeira – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionados, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do sócio que represente a maioria absoluta do capital social. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que possam exercer ou não o direito de preferência. Decorrido este prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos a sociedade. Na hipótese de todos os sócios



manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima Segunda - A morte de quaisquer sócios não dissolve a sociedade, ficando assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social. Os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderá suceder o sócio falecido. Içando a critério dos remanescentes, haverá levantamento de um balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação do inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especificamente para esse fim. Aplica-se ainda, em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1028 e 1.032 da Lei 10.406 de janeiro de 2002

Cláusula Décima Terceira - O presente contrato social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos, inclusive para liquidação, cessação de atividades ou exclusão de qualquer quotista, somente mediante decisão de totalidades dos sócios

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos por lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a econômica popular, sistema Financeiro Nacional, às normas de defesa de concorrência, às relações de consumo, à fé pública ou à propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente atos societários de seu interesse.

§ único - É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto a' sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

Cláusula Décima Sexta - Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciam expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta alteração contratual.

Permancem inalteradas as demais cláusulas



IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

"ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA - ME"

CNPJ N.º 07.906.778/0001-03

NIRE: 28200378876

Gabriel Manzano Capeloza Leite, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em [REDACTED], natural da cidade de [REDACTED], portador do RG de n.º [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de [REDACTED], nascido em [REDACTED], administrador e empresário, portador da CI n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP. [REDACTED], Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em [REDACTED], natural de [REDACTED], portador da CI n.º [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

Únicos sócios da empresa ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA-ME, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 28200378876, em sessão do dia 23/03/2006, com sede na Rua 37, 11, Conj. Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar as cláusulas do seu contrato social em obediência ao código Civil, conforme a Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a seguinte alteração:

1. Neste ato altera-se o endereço da matriz para na Av. Rotary, 295, Atalaia, Aracaju/SE, CEP 49037-550.
2. Neste segundo ato altera-se a filial para Rua do Rocio, 288, Sala 14, 1º Andar, Edf. UFFICIO 2000, Bairro Vila Olimpia, CEP 04552-000, São Paulo- SP, exercendo as mesmas atividades da matriz.
3. Neste terceiro ato altera-se os endereços do sócio Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho para a [REDACTED] e do sócio Gabriel Manzano Capeloza Leite para [REDACTED].
4. Neste quarto ato o capital social passará a ser R\$ 150.000,00 (Cinquenta Mil reais)

, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar as cláusulas do seu contrato social em obediência ao código Civil, conforme a Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a seguinte redação:



FLS Nº 66
CRCSE



Gabriel Manzano Capeloza Leite, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em [REDACTED], natural da cidade de [REDACTED], portador do RG de nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].
Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de [REDACTED], nascido em [REDACTED], administrador e empresário, portador da CI nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].
Antônio Álvaro Garcez Dias de Carvalho, maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em [REDACTED], natural de [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade é constituída, na forma da legislação pertinente, em pessoa jurídica de direito privado, funcionando sob a denominação comercial de **ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA - ME**, utilizando, para efeitos comerciais nos seus estabelecimentos, o título **ALFAMAWEB**, tendo sua sede, domicílio e foro jurídico nesta capital do Estado de Sergipe na Av. Rotary, 295, Atalaia, Aracaju/SE, CEP 49037-550.

Filial 01 - Rua do Rocio, 288, Sala 14, 1º Andar, Edf. UFFICIO 2000, Bairro Vila Olímpia, CEP 04552-000, São Paulo- SP, exercendo as mesmas atividades da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá construir filiais, sucursais e ou escritórios de representação neste ou em qualquer Estado da Federação, mediante destinação de capital específico ou destacando parte do capital social da matriz, bem como mudar de endereço de acordo com a sua conveniência.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo social os portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, web designer, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente, agenciamento de espaços para publicidade, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de

ANTONIO DO N.º OFICIO DE ARACAJU/SE
SELO Nº
2017295230x36M



aplicação e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de rádio, distribuição e serviços de hospedagem na internet, atividades de rádio, distribuição cinematográfica de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, agências de publicidade e Atividades profissionais, científicas e técnicas e design.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, distribuído assim 33,33% das quotas, para cada sócio.

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº10.406/02-Art. 1.052 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve início em 01/03/2006 e sua duração é por tempo indeterminado, a juízo dos quotistas, sendo facultada a retirada de qualquer sócio a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

FLS. Nº 68
CRCSE



É vedado aos sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA SETIMA DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO DOS SÓCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade; contudo, obriga-se o sócio remanescente a proceder, incontinenti, ao balanço na data do falecimento, de forma a ser apurada a totalidade dos haveres e deveres do sócio falecido;

PARÁGRAFO ÚNICO: Até que seja processada em final julgamento a partilha dos bens do espólio, os herdeiros exercerão em comum, na sociedade e fora dela, os direitos e obrigações da finada, representados pelo bastante inventariante do espólio. Após a partilha e respectiva adjudicação, será processada a alteração contratual da sociedade, admitindo-se neste instrumento, os herdeiros em lugar do falecido;

CLÁUSULA OITAVA DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas à pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais por escrito, manifestando sua intenção e atendendo ao disposto na caput desta cláusula;

CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro, sendo os lucros apurados retidos para serem distribuídos entre os sócios, que poderão optar pelo aumento de capital ou manter em conta própria de lucros acumulados, e os prejuízos serão repartidos entre sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE ARACAJU
SELO Nº

2011 295 2702 3611



CLÁUSULA DÉCIMA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, para os administradores fixar uma renda mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo senhor **Fabio Emanuel Garcez Dias de Carvalho**, denominado sócio - administrador, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa, passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente. Dessa forma, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que por ação ou omissão causar prejuízo de qualquer natureza à sociedade, ao patrimônio desta ou de terceiros, estando presente os elementos da culpa ou dolo, responderá ilimitada e isoladamente até o montante das perdas e danos gerados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Arcaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir com relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

FLS Nº 70
CRCSE

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


E por se acharem em perfeito acordo, e tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe


Aracaju/SE, 30/11/2016.

Fabio Emanuel Garez Dias de Carvalho
Sócio-Administrador

Antonio Alvaro Garez Dias de Carvalho
Sócio

Gabriel Manzano Capeloza Leite
Sócio

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/01/2017 SOB Nº. 20170104415
Protocolo: 17/010441-9, DE 26/01/2017
JUCSESE
Impresso: 28 2 0037887 6
ALTERACIONES INFORMATIVAS LTDA - ME


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU/SE
SELO Nº

20172952702 3611

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA.

Os infra-assinados **ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador do CPF nº. [REDACTED] e RG nº. [REDACTED] SSP/SE, residente e domiciliado na [REDACTED];

e **FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador do CPF nº. [REDACTED] e RG nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED];

GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador do CPF nº. [REDACTED] e RG nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED],

únicos sócios da firma **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA.**, registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob o NIRE nº. 28200378876 em sessão do dia 23/03/2006, firma situada na Av. Rotary nº. 295 - Bairro Atalaia - CEP 49037-550, em Aracaju/Se, com CNPJ nº. 07.906.778/0001-03 e Inscrição Municipal nº. 1100169, por esta e na melhor forma de direito, resolvem entre si e de comum acordo alterar a cláusula I do Contrato Social, o que fazem mediante condições e cláusulas seguintes:

A - Neste ato, o sócio **ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, retira-se da sociedade transferindo e cedendo de forma não onerosa sua participação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a nova sócia hora admitida **LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de [REDACTED], nascida em [REDACTED], portadora do CPF nº. [REDACTED] e RG nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], sem mais nada a reclamar em juízo ou em particular.

B - Neste ato, o sócio **FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, retira-se da sociedade transferindo e cedendo de forma não onerosa sua participação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a nova sócia hora admitida **ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, advogada, natural de [REDACTED], nascida em [REDACTED], portadora do CPF nº. [REDACTED] e RG nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], sem mais nada a reclamar em juízo ou em particular.

C - Neste ato, o sócio **GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE**, retira-se da sociedade transferindo e cedendo de forma não onerosa sua participação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a nova sócia hora admitida **RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, enfermeira, natural de [REDACTED], nascida em [REDACTED], portadora do CPF nº. [REDACTED] e RG nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], sem mais nada a reclamar em juízo ou em particular.

D - Neste ato, a administração da sociedade cabe a **LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**

FLS N° []
CRCSE []

Neste ato, a sociedade resolve consolidar o seu Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA

As infra-assinadas **LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de [REDACTED], nascida em [REDACTED], portadora do CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]; **ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, advogada, natural de [REDACTED], nascida em [REDACTED], portadora do CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]; e **RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, enfermeira, natural de [REDACTED], nascida em [REDACTED], portadora do CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], únicas sócias da firma **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA.**, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE n° 28200378876 em sessão do dia 23/03/2006, Av. Rotary n° 295 - Bairro Atalaia - CEP 49037-550, em Aracaju/Se, com CNPJ n° 07.906.778/0001-03 e Inscrição Municipal n° 1100169, resolvem entre si e de comum acordo consolidar o seu Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade é constituída, na forma da legislação pertinente, em pessoa jurídica de direito privado, funcionando sob a denominação comercial de **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA.**, utilizando, para efeitos comerciais nos seus estabelecimentos, o título **ALFAMAWEB**, tendo sua sede, domicílio e foro jurídico nesta capital do Estado de Sergipe na Av. Rotary n° 295, Bairro Atalaia - CEP 49037-550, em Aracaju/Se.

Filial n° 01 - Rua do Rocio, 288, Sala 14, 1° Andar, Edf. UFFICIO 2000, Bairro Vila Olimpia - Cep 04552-000, São Paulo - SP, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Filial n° 02 - Av. Rotary, n° 295, Bairro Atalaia Cep 49037-550, Aracaju/SE, exercendo as mesmas atividades da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá construir filiais, sucursais e ou escritórios de representação neste ou em qualquer Estado da Federação, mediante destinação de capital específico ou destacando parte do capital social da matriz, bem como, mudar de endereço de acordo com a sua conveniência.

CLÁUSULA II - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, WEB DESIGNER, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE RÁDIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE RÁDIO, DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS E DESIGN.

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O Capital Social é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real)** cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

O Capital Social ficará assim distribuído:

LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO

Com 50.000 quotas subscritas e integralizadas

TotalizandoR\$ 50.000,00

ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO

Com 50.000 quotas subscritas e integralizadas

TotalizandoR\$ 50.000,00

RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP

Com 50.000 quotas subscritas e integralizadas

TotalizandoR\$ 50.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL R\$ 150.000,00

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº. 10.406/02 - Art. 1.052 de 10.01.2002.

CLÁUSULA V - PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade teve início em 01/03/2006 e sua duração é por tempo indeterminado, a juízo dos quotistas, sendo facultada a retirada de qualquer sócio a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA VI - DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado as sócias usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causado.

CLÁUSULA VII - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO DOS SÓCIOS



o falecimento de qualquer das sócias não implicará na dissolução da sociedade; contudo, obriga-se a sócia remanescente a proceder, incontinenti, ao balanço na data do falecimento, de forma a ser apurada a totalidade dos haveres e deveres do sócio falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até que seja processada em final julgamento a partilha dos bens do espólio, os herdeiros exercerão em comum, na sociedade e fora dela, os direitos e obrigações da finada, representados pelo bastante inventariante do espólio. Após a partilha e respectiva adjudicação, será processada a alteração contratual da sociedade, admitindo-se neste instrumento, os herdeiros em lugar do falecido.

CLÁUSULA VIII - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas à pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais por escrito, manifestando sua intenção e atendendo ao disposto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro, sendo os lucros apurados retidos para serem distribuídos entre os sócios, que poderão optar pelo aumento de capital ou manter em conta própria de lucros acumulados, e os prejuízos serão repartidos entre sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA X - PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo, para os administradores fixar uma renda mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por **LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO** denominado sócio - administrador, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa, passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente. Dessa forma, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

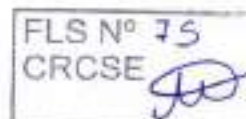
PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia que por ação ou omissão causar prejuízo de qualquer natureza à sociedade, ao patrimônio desta ou de terceiros, estando presente os elementos da culpa ou dolo responderá ilimitada e isoladamente até o montante das perdas e danos gerados.

CLÁUSULA XII- DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Aracaju/Se, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir com relação à sociedade.



CLÁUSULA XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, e tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em única via destinada a registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/Se, 18 de junho de 2021.

ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO
Sócio Retirante

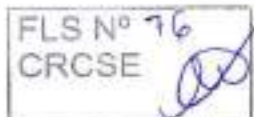
FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO
Sócio Retirante

GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE
Sócio Retirante

LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
Sócia Administradora Admitida

ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO
Sócia Admitida

RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP
Sócia Admitida



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	FABIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO
██████████	GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE
██████████	ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO
██████████	RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP
██████████	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
██████████	ANTONIO ALVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2021 17:28 SOB Nº 20210254165.
PROTOCOLO: 210254165 DE 19/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106484514. CNPJ DA SEDE: 07906778000103.
NIRE: 20200378876. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.sgilisa.sp.gov.br

**FIQUE ATENTO PARA NÃO PAGAR UM
BOLETO FALSO. VEJA COMO SE PROTEGER.**

**NA HORA DE CONFERIR SUA FATURA,
ESTEJA ATENTO A ESSAS 4 DICAS
IMPORTANTES DE SEGURANÇA:**

- 1** O remetente da conta é **faturadigital@minhaclaro.com.br**
- 2** Nossos boletos são **protegidos** contra o acesso **de pessoas não autorizadas**. Para visualizá-los por e-mail, é necessário digitar os **5 primeiros dígitos do seu CPF**.
- 3** Confirme a data de vencimento do boleto.
- 4** O código de barras sempre começa com **846** ou **848**.



Para mais informações sobre essa e outras tentativas de fraudes, acesse claro.com.br/seguranca



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:	Minha Claro:	descrição	total
<p>Importante: Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login no cadastro em. Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual. Caso cliente, devido ao aumento no imposto de ICMS no seu estado o valor do seu plano será ajustado no próximo mês.</p>	<p><input type="checkbox"/> ACESSO VIRTUA</p> <p><input type="checkbox"/> NET VIRTUA +</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA +</p>	<p>99,49</p>
	<p>Claro-club Consulte-se em: www.claro.com.br/claro-club</p>		

NET VIRTUA +	
Mensalidade NET VIRTUA +	
\$1.000,00 A 28.000,00: OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA SEM MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	99,49
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	99,49
Total NET VIRTUA +	99,49

MAIS SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA COM O VALIDADOR DE BOLETOS DA CLARO.

Verifique a autenticidade de sua fatura Claro de forma simples e rápida.

PARA CONFIRMAR, É SIMPLES:

- 1. Acesse claro.com.br/pagamento
- 2. Selecione o boleto a ser validado
- 3. Insira o código de validação do boleto

clara

! Para atendimento presencial, consulte o endereço de loja mais próximo em claro.com.br/encontre-uma-loja
 - Evite o desajuste de seu valor referente a pagamento via a data do vencimento. NET Filial ao Serviço SCPC.
 - Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso estejam serviços prestados e não cobrados, estes serão incluídos nos seus próximos faturas.
 Deficiente auditivo ou surdo consulte claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat. Vídeos Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com sinalização TDD.
 Ligue 4804-7777 para atendimento básico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10021 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
 Ouvidoria 08007918108

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 05022329009004,
 05022329008470,
 05022329078430,
 05022329078430,
 05022329078430

Autenticação Recorrente

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Realize efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRAMULLO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, FATI.DI, HSBC BANK BRASL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	NET SERVICOS 5500025847431	Fevereiro/2023	10/03/2023	99,49

84610000000-5 99490162202-1 30310550000-1 00239916924-8



Pague com Pix





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS Nº 81
CRCSE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 14:39:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.906.778/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Processo 1632

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (www.crcse.org.br), com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº 003/2023), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 8.666/93, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **ALFAMA INFORMÁTICA LTDA.**

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

O Portal do Conselho é a principal ferramenta de comunicação do CRCSE com a sociedade e com os profissionais da contabilidade.

O canal para diversos serviços como o Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicações, Legislação e Serviços Online, nele estão abrigados diversos conteúdos essenciais à atividade fim do CRCSE.

A sua manutenção se torna obrigatória, essencial e imprescindível, no sentido de manter a transparência e a visibilidade das atividades da instituição e o acesso aos serviços e informações para o público externo e interno.

Considerando ser muito importante primar pela qualidade, tanto na formatação de conteúdo quanto no design da criação de novas peças, e pela celeridade na atualização de informações relevantes, entendemos que este serviço deve permanecer sendo realizado por empresa terceirizada que detenha conhecimento técnico, bem como ter a viabilidade de sempre realizar, de forma rápida, atualizações, inserções e novas implementações, tais como hot sites e ferramentas que surjam para melhorar o acesso.

Em virtude do encerramento do atual contrato, tornou-se necessária o início de novo vínculo, e, por conseguinte, contratação balizada nos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

Os serviços contratados são de natureza contínua, pois devido a sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando assim o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.


Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à empresa **ALFAMA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.906.778/0001-03. Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

IV- DA CONCLUSÃO:


Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Aracaju, 20 de março de 2023.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacion

RATIFICO, em 24 de março de 2023.


Maria Salête Barreto Leite
Presidente do CRCSE

MINUTA - CONTRATO Nº.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL INFORMATIVO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Salete Barreto Leite**, brasileira, casada, contadora, CI nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], com inscrição no CRCSE sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.906.778/0001-03, sediada na Av. Rotary, 295, Bairro Atalaia, Aracaju/SE. CEP 49037-550 representada neste ato pela Sra. **Luciana Oliveira Carvalho**, brasileiro CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, nos termos da proposta de preços apresentada, datada de 25 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A prestação de serviço oriunda deste contrato será realizada sempre que solicitado pela Presidência, Diretoria Executiva, Assessoria de Comunicação ou pela Assessoria de Tecnologia da Informação, devendo a demanda ser concluída em prazo máximo de 48 horas.
- 2.2. As Requisições/Solicitações serão formuladas por escrito, através de correspondência e/ou via e-mail. Após o atendimento, as mesmas devem ser encaminhadas junto à Nota fiscal, como prova da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo xxxx/2022, na modalidade dispensa de licitação nº. xxxxx, nos termos do Inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A Carta-Contrato em questão terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.
- 5.2.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, devendo o mesmo ser pago em 12 parcelas de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.
- 6.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 6.3. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.
- 6.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 6.4.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência.

7.1.2. Disponibilizar ao CONTRATANTE os serviços descritos na PROPOSTA COMERCIAL.

7.1.2.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar serviços a CONTRATANTE de qualidade, capacidade e tecnologia superior aqueles inicialmente descritos na PROPOSTA COMERCIAL, desde que a substituição não implique majoração no valor da prestação dos serviços.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7.1.5. Zelar pelo sigilo das informações às quais tiver conhecimento no desempenho da atividade contratada.

7.1.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

7.1.7. Arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da execução dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos. A inadimplência com referência a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

7.1.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, propostas e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.11. Aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórios das quantidades originais em até 25% (vinte e cinco por cento).

7.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução do contrato.

7.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.2.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

- 7.2.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- I - Advertência por escrito;
 - II – Multa, sendo:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
 - b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
 - III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 8.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor do objeto deste contrato somente poderá sofrer reajuste depois de decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, utilizando para tanto o IPCA, ou na ausência deste outro que substitua conforme publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

10.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:

10.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

10.1.1.2. quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.2. por acordo entre as partes:

10.1.2.1. quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

10.1.2.2. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:

- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

12.1.1.a fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas na proposta firmada pelo contratado;

12.1.2.o (a) funcionário(a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratado a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

12.1.3.a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.1.4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, de _____ de 2023.

Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Luciana Oliveira Carvalho
Representante da ALFAMAWEB Informática Ltda – ME

Fiscal do Contrato _____ CPF: _____

Parecer nº. 015/2023 – AJUR.

Aracaju/SE, 21 de março de 2023.

Ref.: Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do CRCSE.

Processo nº 1632/2022

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA - ME, para a execução do serviço em epígrafe detalhado através do procedimento de dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1632/2023;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Mapa de Risco;
- Justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da contratação;
- Documento Pessoal do Sócio da pretensa contratada e Contrato Social, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada;
- Minuta do Contrato

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende

ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõem a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte, as contratações diretas devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 estabelece como requisito o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este breve resumo, onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.


O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa; demonstra que há dotação orçamentária suficiente

para cobrir as despesas; está constituída com mapa de riscos, justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação, documento pessoal do sócio da pretensa contratada, contrato social, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e orçamentos, sendo o de menor preço o da empresa ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA - ME., no valor de R\$ 9.600,00 (800,00/mês); bem como possui minuta de carta contrato de prestação de serviço, que está formalizada nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

Observando tais disposições e, verificando que a ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA - ME. apresentou o menor orçamento; entendemos que sua contratação pode ser realizada nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo ser observada a necessidade da divulgação do extrato do contrato.

SMJ!


Assessor Jurídico CRCSE
OAB/SE 11.537
Gabriel Tavares Soares
Assessor Jurídico CRC/SE
OAB/SE 11.537

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 94
CRCSE

Data : 24/03/2023
Hora : 10:08

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
123	24/03/2023	ESTIMATIVA	1632	125	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	10/2023	0

Favorecido

Favorecido : 1091 - ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA-ME
Endereço : AV ROTARY, 285
CEP : 49037-550 Cidade : SÃO CRISTÓVÃO
Banco : Agência :
CNPJ / CPF : 07.906.778/0001-03
Bairro : ATALAIA
UF : SE
Conta :

Histórico do Empenho

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL INFORMATIVO DO CRCSE	999	R\$ 7.466,70	R\$ 7.466,70

Valor por Extenso

Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 64.621,13	R\$ 44.106,69	R\$ 7.466,70	R\$ 13.047,74

ARACAJU, 24 de Março de 2023

MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente em Exercício do CRCSE
CPF: [REDACTED]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRC36-4736/O
CPF: [REDACTED]

CONTRATO Nº. 07/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL INFORMATIVO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Salete Barreto Leite**, brasileira, casada, contadora, CI nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], com inscrição no CRCSE sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.906.778/0001-03, sediada na Av. Rotary, 295, Bairro Atalaia, Aracaju/SE. CEP 49037-550 representada neste ato pela Sra. **Luciana Oliveira Carvalho**, brasileiro CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, nos termos da proposta de preços apresentada, apensada ao processo e especificações abaixo:

Serviço	Especificações mínimas
Manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe.	<ul style="list-style-type: none">• Suporte de atualização e operacionalização através de telefone e de e-mail;• Atualizações de conteúdos enviados digitalmente pelo CRCSE;• Licença de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Treinamento de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Ferramenta de disparo de e-mail marketing.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação de serviço oriunda deste contrato será realizada sempre que solicitado pela Presidência, Diretoria Executiva, Assessoria de Comunicação ou pela Assessoria de Tecnologia da Informação, devendo a demanda ser concluída em prazo máximo de 48 horas.

- 2.2. As Requisições/Solicitações serão formuladas por escrito, através de correspondência e/ou via e-mail.
- 2.3. Aberto o chamado de solicitação para: inclusão, alteração, manutenção e outras atividades correlatas ao objeto deste contrato, o tempo estimado para atendimento deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 2.3.1. Conteúdo caracterizado com grau de prioridade normal: Até 48 horas (corridas) a partir do recebimento da notificação enviada pela contratante;
- 2.3.2. Conteúdo caracterizado com grau de urgência: Até 04 (quatro horas) a partir do recebimento da notificação enviada pela contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo 1632/2022, na modalidade dispensa de licitação nº. 10/2023, nos termos do Inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:
- 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A Carta-Contrato em questão terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), devendo o mesmo ser pago em 12 parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 6.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 6.3. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos

reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

- 6.3.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 6.4.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.5.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1.** Executar o objeto deste contrato com excelência.
- 7.1.2.** Disponibilizar ao CONTRATANTE os serviços descritos na PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.1.2.1.** A CONTRATADA poderá disponibilizar serviços a CONTRATANTE de qualidade, capacidade e tecnologia superior aqueles inicialmente descritos na PROPOSTA COMERCIAL, desde que a substituição não implique majoração no valor da prestação dos serviços.
- 7.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.1.4.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 7.1.5.** Zelar pelo sigilo das informações às quais tiver conhecimento no desempenho da atividade contratada.
- 7.1.6.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 7.1.7.** Arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da execução dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos. A inadimplência com referência a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.



7.1.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, propostas e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.11. Aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórios das quantidades originais em até 25% (vinte e cinco por cento).

7.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução do contrato.

7.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.2.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

7.2.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II – Multa, sendo:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;



- b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 8.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor do objeto deste contrato somente poderá sofrer reajuste depois de decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, utilizando para tanto o IPCA, ou na ausência deste outro que substitua conforme publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

10.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:



10.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

10.1.1.2. quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.2. por acordo entre as partes:

10.1.2.1. quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

10.1.2.2. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:

- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito por empregado do CRCSE, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

12.1.1.a fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas na proposta firmada pelo contratado;

12.1.2.o (a) funcionário(a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratado a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

12.1.3.a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.


12.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 24 de março de 2023.


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE


Luciana Oliveira Carvalho

Representante da ALFAMAWEB Informática Ltda – ME

Fiscal do Contrato



CPF: 